LEI Nº 2.493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 1099, no dia 12/12/2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação trimestral de relatório de atendimento dos serviços de iluminação pública.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica estabelecido que até o quinto dia útil do mês seguinte, o Executivo Municipal publicará relatório de atendimento dos serviços de iluminação pública, realizados a cada trimestre.

Parágrafo único. No referido relatório constará as seguintes informações: Data, endereço atendido e serviço realizado, sendo que o relatório será publicado no diário oficial do município

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 11 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS FORNARI e HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/089D-416A-D1E5-F8B5 e informe o código 089D-416A-D1E5-F8B5